



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 043/2016

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 045/2016, celebrado com a Empresa CASA MED-K PRODUTOS MEDICOS LTDA ME com prazo de validade de 29/02/2016 a 31/12/2016.

O(s) presente(s) contrato(s) está(ão) sendo encerrado(s) por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 31 de dezembro de 2016.

Sílio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 0044/2016

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 044/2016, celebrado com a Empresa CASA MED-K PRODUTOS MEDICOS LTDA ME com prazo de validade de 29/02/2016 a 31/12/2016.

O(s) presente(s) contrato(s) está(ão) sendo encerrado(s) por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 31 de dezembro de 2016.

Sílio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO N° 045/2016

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento do CONTRATO N° 045/2016, celebrado com a Empresa CASA MED-K PRODUTOS MEDICOS LTDA ME com prazo de validade de 29/02/2016 a 31/12/2016.

O(s) presente(s) contrato(s) está(ão) sendo encerrado(s) por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 31 de dezembro de 2016.

Sílio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO N° 38094/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO – MANDADO JUDICIAL

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa n° 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO N° 38094/2016, celebrado com a Empresa FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.

O(s) presente(s) contrato(s) está(ão) sendo encerrado(s) por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 31 de dezembro de 2016.

Sílio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº 41316/2016**DISPENSA DE LICITAÇÃO – MANDADO JUDICIAL**

Por este instrumento, o MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento do PROCESSO Nº 41316/2016, celebrado com a Empresa FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA.

O(s) presente(s) contrato(s) está(ão) sendo encerrado(s) por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 31 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **DI VIANA LABORATÓRIOS LTDA – ME**

Objeto:

O objeto deste instrumento é a contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para realização de exames especiais, dos quais não são realizados no laboratório Municipal e/ou excesso de demanda, para atender aos munícipes usuários do SUS

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 32.426,50.(trinta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária específicas: proj/ativ: 2001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde; Elemento de despesas: 3.3.90.39.50.00.00.00.1106 – Serviços Médico – Hospitalar, Odontológicos e Laborato, consignados no orçamento para 2017.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade deste instrumento será até 31 de março de 2017, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

12/01/2017

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

DI VIANA LABORATORIOS
LTDA - ME
Valmir Dionisio Viana
Contratada

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **BARONCELI & BARONCELI LTDA - ME**

Objeto:

O objeto deste instrumento é a contratação de serviços de laboratório de análises clínicas para realização de exames especiais, dos quais não são realizados no laboratório Municipal e/ou excesso de demanda, para atender aos munícipes usuários do SUS

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 45.637,70.(quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta e sete reais e setenta centavos).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária específicas: proj/ativ: 2001 – Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F. M. de Saúde; Elemento de despesas: 3.3.90.39.50.00.00.00.1106 – Serviços Médico – Hospitalar, Odontológicos e Laborato, consignados no orçamento para 2017.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de validade deste instrumento será até 31 de março de 2017, contado a partir da data da assinatura do Contrato.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

12/01/2017

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

BARONCELI & BARONCELI LTDA - ME
Raulino Barceloni
Contratada

MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2017

DAS PARTES: de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA e outro lado a empresa **S. A. PICOLI TRANSPORTES-EPP**

Objeto:

Contratação de empresa especializada em transporte de pessoas, para realizar viagens intermunicipais e interestaduais, transportando pacientes usuários do SUS em tratamento de saúde

VALOR

Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 390.890,84.(trezentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais e oitenta e quatro centavos).

DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes com a execução do objeto desta licitação, ocorrerão pela seguinte dotação orçamentária: proj/ativ: 2201 – Manutenção e Encargos com F/S/Saúde; Elemento de despesas: 3.3.90.39.99.00.00.00.0081 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, consignados no orçamento para 2017.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste instrumento será contado da assinatura até 31 de outubro de 2017.

AMPARO LEGAL

O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DATA

12/01/2017

NELSON CUSTÓDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesa
Contratante

S. A. PICOLI TRANSPORTES - EPP
Sergio Antonio Picoli
Contratada

EDITAL Nº 01/01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público para recrutamento de candidatos para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Básicos** para atuar em ações de combate à dengue, sob coordenação da Secretária Municipal de Saúde, nos termos e condições constantes deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado tem por objeto a realização de recrutamento e seleção de candidatos para exercer a função de **Auxiliar de Serviços Básicos**, para execução do trabalho de apoio às ações de combate ao mosquito da dengue, na sede do Município e no distrito de Nova Casa Verde, atendendo a necessidade de excepcional interesse público da Secretária Municipal de Saúde, observadas as seguintes condições:

FUNÇÃO	ATIVIDADE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Serviços Básicos	- Bloqueador Químico ou	Ensino Fundamental Incompleto e capacidade física	R\$ 1027,54 + Gratificação de Insalubridade
	- Coletor de Materiais e Resíduos		
ATRIBUIÇÕES BÁSICAS			VAGAS
Bloqueador Químico Masculino	Transportar e diluir os inseticidas utilizados no combate à dengue; abastecer a máquina costal motorizada (MCM) com gasolina e inseticida; solicitar autorização para pulverização de inseticida através da máquina costal motorizada nos quintais e interior de imóveis; fazer a retirada de materiais passíveis de acúmulo de água e aqueles em desuso, e de resíduos considerados fixo, tais como: eletrônicos, móveis, reservatórios de água, ferragens, sacos, sacolas, tampas, copos, plásticos, papéis; preencher relatórios de trabalho em formulário padronizado; solicitar autorização para ingresso nos imóveis e nas residências; Na realização das tarefas o candidato utilizará máquina costal motorizada abastecida, com cerca de 25kg e nas costas; assim como fazer o uso correto de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) disponibilizados.		Sede 06
			Casa Verde 04

Edital nº 01/01/2017 Processo Seletivo Simplificado ASB Pág. 02

Edital nº 01/01/2017 Processo Seletivo Simplificado ASB Pág. 04

Coletor de Materiais e Resíduos	Retirar dos quintais de residências, imóveis e terrenos baldios os materiais passíveis de acúmulo de água e aqueles que estão em desuso, de resíduos considerados lixo, tais como: eletrônicos, móveis, reservatórios de água, ferragens, sacos, sacolas, tampas, copos, plásticos, papéis; solicitar autorização para ingresso nos imóveis e nas residências.	Sede 24
		Casa Verde 06

1.2 A contratação será com carga horária de quarenta e quatro horas semanais e pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado para atender à conclusão dos trabalhos de limpeza da cidade para prevenir a infestação dos mosquitos da dengue, nos termos da Lei nº 257/2001.

1.3 O(a) contratado(a) terá seu desempenho avaliado durante o contrato de experiência de 30 (trinta) dias a contar da data de admissão.

1.4 A seleção dos candidatos compreenderá as seguintes etapas:

- Avaliação Curricular, com base nos dados coletados no **Anexo**;
- Teste de Aptidão Física (TAF).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo**, no Centro de Controle de Zoonoses, localizada na R. Projetada C. nº 100, no bairro Celina Gonçalves, no período de 18 à 20 de Janeiro de 2017, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

2.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com cópia do documento de identidade.

2.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.

2.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência ou correio eletrônico.

2.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.

2.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício da função de inscrição.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 A análise dos dados da Ficha de Inscrição será feita pela Comissão do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato dos requisitos para exercer a função de Auxiliar de Serviços Básicos, conforme descrito no **item 1.1**, considerando as informações prestadas e os documentos que comprovam as situações declaradas.

Edital nº 01/01/2017 Processo Seletivo Simplificado ASB Pág. 03

4. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

4.1 O Teste de Aptidão Física será aplicado no dia 27 de Janeiro de 2017, nos horários e local divulgados mediante afixação no mural da sede da Prefeitura Municipal, na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na R. José Pereira Sobrinho, 808, Bairro Santa Terezinha e disponibilizado no site www.pmna.ms.gov.br:

a) aos doze primeiros candidatos à função de Auxiliar de Serviços Básicos - Bloqueador Químico -Sede e aos oito primeiros candidatos à função de Auxiliar de Serviços Básicos - Bloqueador Químico -Casa Verde;

b) aos quarenta primeiros candidatos à para Auxiliar de Serviços Básicos - Coletor de Materiais e Resíduos - Sede e aos doze primeiros candidatos à função de Auxiliar de Serviços Básicos - Coletor de Materiais e Resíduos - Casa Verde;

4.2 Os candidatos chamados para realizar o TAF deverão comparecer, trinta minutos antes do horário determinado no edital de convocação, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido do documento de identidade original e de atestado médico declarando que não há impedimento de saúde para realização desse teste.

4.3 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do teste, não sendo aceita a entrega em outro momento ou em condição que não conste expressamente deste edital.

4.4 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar o TAF, sendo, consequentemente, **eliminado** do processo seletivo.

4.5 O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e se constituirá de caminhada portando bomba costal, para os **Auxiliar de Serviços Básicos - Bloqueador Químico**, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e aeróbica e a capacidade cárdio-respiratória do candidato, nas seguintes condições:

- a distância percorrida será de 2.000 (dois mil) metros para candidatos do sexo **masculino**, transportando a bomba costal cheia d'água, pesando aproximadamente 15 (quinze) quilos, num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar;
- a caminhada será cronometrada pelo avaliador do TAF, que anotará o tempo de chegada de cada candidato, a partir do seu horário de saída.

4.6 O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.

4.7 O Teste de Aptidão Física terá caráter eliminatório e se constituirá de caminhada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e aeróbica e a capacidade cárdio-respiratória do candidato para os cargos de **Auxiliar de Serviços Básicos - Coletor de Materiais e Resíduos**, nas seguintes condições:

- a distância percorrida será de 2.000 (dois mil) metros, num prazo máximo de 30 (trinta) minutos, não sendo permitido correr, apenas caminhar;
- a caminhada será cronometrada pelo avaliador do TAF, que anotará o tempo de chegada de cada candidato, a partir do seu horário de saída.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos que atenderem aos requisitos básicos para exercer a função e forem considerados aptos no Teste de Aptidão Física serão classificados em ordem crescente de idade, com base na data de nascimento.

5.2 A relação contendo os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será divulgada através do edital de resultado fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal, na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 e na sede da Secretaria Municipal de Saúde, na R. José Pereira Sobrinho, 808, Bairro Santa Terezinha e no site www.pmna.ms.gov.br.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos melhores classificados, no limite das vagas oferecidas, serão convocados para assinar contrato por prazo determinado, pelo prazo de cento e oitenta dias, para exercer atribuições da função de Auxiliar de Serviços Básicos, na atividade de Bloqueador Químico ou de Coletor de Materiais e Resíduos, nos trabalhos e ações de combate à dengue pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 O termo de contrato explicitará a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horária de trabalho.

6.3 O candidato convocado para assinar contrato deverá comprovar, mediante apresentação de cópia do documento respectivo, os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
- estar em dia com as obrigações eleitorais, relativamente ao pleito de 2016;
- estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado médico passado por médico inscrito no CRM/MS;
- não ocupar cargo ou função em órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

6.4 Além dos documentos referidos nas alíneas 'c', 'd' e 'e', no item 6.3, os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos:

- documento de identidade (RG) ou equivalente;

Edital nº 01/01/2017 Processo Seletivo Simplificado ASB Pág. 05

Edital nº 01/01/2017 Processo Seletivo Simplificado ASB Pág. 06

- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF;
c) cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
d) comprovante de residência;
e) certidão de nascimento ou casamento;
f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
g) declaração de bens;

6.5 Os candidatos convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 6.3 e 6.4, para assinar contrato até cinco dias úteis, poderá, a pedido, ter esse prazo prorrogado uma única vez.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Diretoria-Geral de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 991 Bairro Centro, Nova Andradina-MS.

7.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.

7.3 Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.

7.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.

7.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 16 de Janeiro de 2017

Jose Gilberto Garcia
Prefeito Municipal

ANEXO DO EDITAL Nº 01/01/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

FICHA DE INSCRIÇÃO																			
NOME DO CANDIDATO																			
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td><td style="width: 20px;"> </td> </tr> </table>																			
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE														
DIA	MES	ANO	M	F	NUMERO	ORG. EXP.	EXPEDIÇÃO												
			()	()															
NUMERO DO CPF					NUMERO PIS/PASEP														
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)																			
BAIRRO/DISTRITO							CEP												
MUNICIPIO					TELEFONES PARA CONTATO														
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)																			
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)																			
DECLARO QUE CONHEÇO E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.																			
FUNÇÃO/ATIVIDADE: Auxiliar de Serviços Básicos – _____																			
EM, ____/____/2017					ASSINATURA DO CANDIDATO														

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
FUNÇÃO/ATIVIDADE: Auxiliar de Serviços Básicos – _____
NOME DO CANDIDATO: _____

PORTARIA Nº. 099, de 16 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, os nomes abaixo, com finalidade de compor Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária de pessoal para atuar na função de Auxiliar de Serviços Básicos em ações de combate à dengue no município de Nova Andradina e no Distrito de Nova Casa Verde (autos 47.580/2017).

Titulares:

- 1 – Joelma Correa;
- 2 – Sandro Dias Santos;
- 3 – Silvia Aparecida Cometo;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 16 de janeiro de 2017.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 05 DE 13 DE JANEIRO DE 2017

Portaria nº 5/2017 Fl. 02/03

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º. Nomear a partir de 03 de janeiro de 2017, os servidores de cargos comissionados abaixo relacionados, nos respectivos gabinetes e diretorias:

GABINETE INSTITUCIONAL-NOVA CASA VERDEAline Trevisanuto Bilk – Assessora de Gabinete *Institucional* (DAS-8)**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Paulo Cezar Martins Teixeira- Chefe de Gabinete do Presidente (DAS-3)

GABINETE VEREADOR QUEMUEL DE ALENCAR FLORENTINO-PDT

Julia Gracieri Santollini Zaqui – Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

João Alves – Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

GABINETE VEREADOR ANTONIO TOMAZ DE SOUZA-PV

Aline Vieira da Silva – Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

Renato Inácio Pereira – Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

GABINETE VEREADOR JOSÉ FERRAZ CHAGAS FILHO - PMDB:

Tania Garcia Smaniotto – Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

Ieda Maria Cavalcante Ogura – Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

GABINETE VEREADOR WILSON ALMEIDA DA SILVA-PT

Sebastião Ernande Correia de Araujo – Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

Maicon Douglas de Oliveira Alencar – Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

GABINETE VEREADOR AIRTON CASTRO PEREIRA-PDT

Young de Oliveira Campos – Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

Márcia Regina Camuci – Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

GABINETE VEREADOR EDEILDO GONÇALVES DOS SANTOS-PSDB

Sildimeire Aparecida Sartori – Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

Ana Carolina Marcheza Forti – Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

GABINETE VEREADORA JOANA DARC BONO GARCIA-PR

Deise Mora das Neves – Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

Fátima Maria Fragnan Peres – Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

GABINETE VEREADOR JOÃO LUIZ SALTOR DAN-PSDB

Simone Silva Cassundé – Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

Natielle Moraes dos Santos Pereira – Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

GABINETE VEREADOR RICARDO LIMA - DEM:

Kaio Gimenez Bartiman – Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

GABINETE VEREADOR ROBERTO ALVES PEREIRA - PMDB:

Rildo Lima Pereira- Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

GABINETE VEREADOR ROBERTO ALVES PEREIRA - PMDB:

Rildo Lima Pereira- Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

Rafaela Souza Santos- Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

GABINETE VEREADOR SANDRO ROBERTO HOICI - DEM:

Murilo Correia Destefani – Chefe de Gabinete Parlamentar (DAS-6)

Maria José da Silva – Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

GABINETE VEREADOR VAILTON VLADEMIR SORDI - PMDB:

Lucas Pazinato Vieira – Auxiliar Parlamentar (DAS-7)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Marcel Soares Viana - Diretor Administrativo (DAS-2)

Portaria nº 5/2017 Fl. 03/03

DIRETORIA FINANCEIRA

Elvis da Silva Lopes - Diretor Financeiro (DAS-2)

DIRETORIA JURÍDICA

Reinaldo Aparecido de Oliveira - Diretor Jurídico (DAS-1)

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICA

Elaine Regina Paes da Silva Quinhones – Assessora de Relações Públicas (DAS-4)

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

José Carlos Palácio Domingues - Assessor de Comunicação (DAS-5)

Gabinete da Presidência, aos 13 de janeiro de 2017.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
MARLÃO DA SAÚDE
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 6, DE 16 DE JANEIRO DE 2017.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 18, inciso I, letra "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Andradina-MS,

RESOLVE:

Artigo 1º. Convocar a partir do dia 3 de janeiro de 2017, servidores da Câmara Municipal de Nova Andradina, abaixo relacionados para cumprimento de jornada adicional por ampliação de 02 (duas) horas diárias, com base nos artigos 20, e 24a, da LC nº 135/2012, (alterada pela LC nº 153/2013).

- a)- **ELVIS DA SILVA LOPES** - Diretor Financeiro - símbolo DAS-2
b)- **REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA** - Diretor Jurídico - símbolo DAS-1
c)- **MARCEL SOARES VIANA** - Diretor Administrativo - símbolo DAS-2
d)- **WALTER APARECIDO BERNEGOZZI JÚNIOR** - Advogado Chefe do Depto. Jurídico- Símbolo TSN-1

e)- **ELAINE REGINA PAES DA SILVA QUINHONES** - matrícula nº 230, cargo **ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS** Símbolo DAS - 04;

f)- **PAULO CEZAR MARTINS TEIXEIRA** - Chefe de Gabinete do Presidente- símbolo DAS-3.

g)- **JOSÉ CARLOS PALÁCIO DOMINGUES** - Assessor de Comunicação - símbolo DAS-05.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, aos 16 de janeiro de 2017.

MÁRIO FERREIRA DE OLIVEIRA - PR
MARIÃO DA SAUDE
Vereador - Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

O(a) Pregoeiro(a) da licitação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital do Pregão Presencial nº 003/2017, processo nº 47777/2017 - FLY Nº 0333.000325/2017, será retificado conforme publicado no DIÁRIO OFICIAL Órgão de Divulgação Oficial do Município. Ano: - II nº 0052 de 13 de Janeiro de 2017, atos oficiais folha página 07/08.

Onde lê se: do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"

Leia-se: do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE"

Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064.

Ficam ratificadas as demais informações e o referido Edital e seus anexos
Nova Andradina, MS; 13 de Janeiro de 2017.

Gilberto Barbieri
Pregoeiro

TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA Nº 110/2015

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa nº 35/2011, resolve registrar o encerramento da ATA Nº 110/2015, celebrado com a Empresa : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, com validade de 12 (doze) meses a contar de 23/08/2015.

A presente ata está sendo encerrada por motivo de que todos os termos e condições do contrato foram cumpridos a contento pelos contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Fundo Municipal de Saúde de Nova Andradina-MS, através do(a) Ordenador(a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS., 28 de dezembro de 2016.

Silvio Carlos Senhorini
Secretário Municipal de Saúde

Mato Grosso do Sul**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**

Extrato de Empenho Nº.: 70/17 Data: 12/01/2017

Licitação: Processo: 44437/16, Pregão: 373/2016, Ata nº.: 185/2016

Município: Nova Andradina
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18

Dotação

Órgão:	06	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Unidade:	06.07	- SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
Funcional:	12.122.0028	- Programa de apoio administrativo
Projeto/Atividade:	2.050	- Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação
Elemento:	3.3.90.39.99.00.00.0001	- Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Valor Total do Empenho: 15.770,00 (quinze mil setecentos e setenta reais)

Credor: 5586 GOMES & SANTOS LTDA - ME

Objeto:

PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA, BEBEDOUROS E FREEZERS, CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 185/2016.